



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 68/2022,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
SANTA LUZIA E A
EMPRESA N&DC SYSTEMS
INTEGRATOR COMERCIO E
SERVICOS DEINFORMATICA
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.886/0015-78, com Sede à e à Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M8525463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63, nomeado pelo(a) Portaria nº 1183 de 23 setembro de 2019, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação- Pregão nº 310/2022, processado sob o nº 23716.001146/2022-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve encerrar o Contrato nº **68/2022** firmado com a Empresa **N&DC SYSTEMS INTEGRATOR COMERCIO E SERVICOS DEINFORMATICA LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Encerramento do Contrato nº **68/2022**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000169/2024-84.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O presente contrato está sendo encerrado em função do término de sua vigência.

2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do

IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 19/02/2024, às 13:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1833170** e o código CRC **AF500ECB**.

23716.000138/2024-23

1815029v1